



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4101, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA REABERTURA E SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1492, de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica reaberto no exercício de 2021, até o limite de seu saldo, o crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar Individual de autoria do Deputado Estadual Delegado Olim, destinado a aquisição e contratação de serviços de manutenção de câmeras de monitoramento. (Crédito adicional especial aberto em 2020 – através da Lei Municipal nº 1488, de 01/10/2020 e Decreto nº 4063, de 01/10/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 43.333,34

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 56.666,66

TOTAL.....R\$ 100.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15 URBANISMO

15.451 INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.1117 Edificações Públicas e Infra Estrutura Urbana

15.451.1117.2.141 Aquisição e Manutenção de Câmeras de Monitoramento – Secretaria Segurança Pública – EPI.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica suplementada na importância de R\$ 44,89 (quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) o crédito adicional especial reaberto conforme o Art. 1º, por superávit financeiro do exercício de 2020 devido a recursos de rendimentos de aplicação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional suplementar de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS

15.451.1117.2.141 Aquisição e Manutenção de Câmeras de Monitoramento – Secretaria Segurança Pública – EPI

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 44,89

TOTALR\$ 44,89

Art. 3º Para cobertura das despesas com a reabertura do crédito adicional especial e abertura do créditos adicional suplementar de que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita a arrecadar Rec. Rend. Aplic. -Manutenção Câmeras e Monitoramento (código de aplicação 08.100.56).

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2021, aprovada pela Lei nº 1483, de 28/08/2020, o crédito adicional especial alterando-se seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 3 de 6

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4102, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MUDANÇAS DAS RESTRIÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, PROMOVE A RETOMADA GRADATIVA, CONSCIENTE E SEGURA DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FASE AMARELA DO PLANO SÃO PAULO.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando que o que dispõe o Decreto n.º 65.460 de 08 de janeiro de 2021, o Exmo. Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, por meio do Plano São Paulo de recuperação da atividade econômica, manteve a Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba na Fase 3 (Amarela), mas fez mudanças nas restrições das atividades;

Considerando que o Município adota todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia;

Considerando o dedicado trabalho realizado por toda a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, onde houve a implementação de diversos protocolos visando o pleno atendimento e bem estar da população;

Considerando finalmente o princípio da simetria das normas, o qual visa adequar as normas municipais às

estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o atendimento presencial ao público dos seguintes segmentos econômicos, a partir de 11 de janeiro de 2021, devendo serem seguidos os protocolos sanitários dos respectivos setores, conforme normas fixadas pelo Centro de Contingência do Estado de São Paulo:

I - SALÕES DE BELEZA- Poderão funcionar durante 10 (dez) horas, com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade;

II - BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES - Poderão funcionar por 10 (dez) horas, entre 6h e as 22h, com atendimento presencial somente ao ar livre ou áreas arejadas e com cliente sentados, consumo local de bebidas alcoólicas até as 20h, com 40% de sua capacidade, e após somente em sistema de drive-thru ou delivery;

III - COMÉRCIO - Poderão funcionar com atendimento presencial de no máximo 12 (doze) horas, entre 6h e as 22h, com 40% de sua capacidade, e após somente em sistema de drive-thru ou delivery;

IV - ACADEMIAS (inclusive as dos clubes sociais) - Poderão funcionar durante 10 (dez) horas, entre 6h e as 22h, com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade, permissão apenas de aulas e práticas individuais, mantendo-se as aulas e práticas em grupo suspensas;

V - ESCRITÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Poderão funcionar com atendimento presencial durante 10 (dez) horas, entre 6h e as 22h, com 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

§ 1º - Atividades não essenciais que geram aglomeração, como festas, baladas e shows continuam proibidos.

§ 2º - Os restaurantes, bares e similares localizados nas áreas internas dos clubes e academias deverão seguir os horários de funcionamento dos clubes e academias.

§ 3º - Todos os estabelecimentos deverão adotar os protocolos padrões e setoriais específicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 4 de 6

publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 5 de 6

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de cargo efetivo, os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, do Processo Seletivo nº 001/2019 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

I - A presente convocação está sendo feita de forma coletiva para o preenchimento das vagas, ficando condicionado o interesse e posse das vagas a ordem de aprovação no referido certame. Portanto o interesse dos melhores classificados pela posse das vagas exclui automaticamente os demais convocados.

Conforme Edital – “11.4.9 O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado 72 (Setenta e duas) horas ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Certame”.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

CLASS.	R.G.	CANDIDATO
14.	487916797	FRANCIELI PRISCILA BERNARDES
15.	243229100	LUCILENE MARIZZA DE MATTOS DE OLIVEIRA
16.	402682622	KARYNA APARECIDA DE SOUZA
17.	351494820	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE SANTANA
18.	333177149	JULIANA ANDREA DE GODOY
19.	339885610	JULIANA RENATA C. BORGES DA SILVA
20.	20085347	MAGALI ZUMPARO CAMARGO

Ipeúna, 13 de janeiro de 2021.



DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 216

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Ficam convocados a partir da data de publicação deste, para o preenchimento das vagas de cargos efetivos, os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2018 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

Conforme Edital – “11.4.9 O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado 72 (Setenta e duas) horas ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Certame”.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB-I

CLASS	R.G.	CANDIDATO
17.	200871559 SSP SP	ANA MARIA FERREIRA
18.	19923713 SSP SP	ROSANGELA CURCIO MAGURNO

Ipeúna, 13 de janeiro de 2021.

DIEGO HERON PINHEIRO
Prefeito Municipal